

PROPOSTA PARA A CONTINUIDADE PARA CONCLUINTEs DAS DISCIPLINAS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DOS CURSOS DE LICENCIATURAS – MODALIDADE EAD DA UFJF, NO PERÍODO EMERGENCIAL E EM CARÁTER EXCEPCIONAL

- 1- Este documento visa detalhar uma proposta da Comissão de Estágios e Práticas como Componente Curricular das Licenciaturas do Conselho de Graduação da UFJF para a retomada das disciplinas de Estágio Supervisionado que compõem as matrizes curriculares dos seis Cursos de Licenciaturas **ofertados na modalidade de Educação a Distância (EAD)** pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no que diz respeito ao semestre 2020.1 e 2020.3.
- 2- Desta forma, esta comissão, assim se pronuncia:
 - a) Considerando que a Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF) assume cursos de Licenciatura na Modalidade de Educação a Distância, preparados para oferecer uma Educação a Distância de qualidade, utilizando as ferramentas de que dispõe exatamente para possibilitar o acesso e a permanência dos/as alunos que, por motivos diversos, optaram por esta modalidade de ensino;
 - b) Considerando a aprovação do CONGRAD para a retomada das atividades teóricas dos cursos de Educação a Distância (EAD) da UFJF, manifesta nas Resoluções 024/2020 e 026/2020, que reconhecem 1) a estruturação acadêmica e pedagógica dos cursos EAD para a oferta de ensino a distância, 2) que a suspensão das atividades representa ruptura da relação virtual entre professores/as, estudantes e tutores/as, que pode acarretar em evasão discente;
 - c) Considerando que as Resoluções supracitadas permitiram a continuidade de aulas teóricas, o que possibilitou a retomada da carga horária de discussão teórica atrelada às disciplinas de estágio supervisionado, mas não as atividades práticas no campo de estágio e que isso implica, para esses cursos de licenciatura, em travas à conclusão em 3 2020 de cerca de 3 estudantes do curso de pedagogia; 10 estudantes do curso de Matemática, 12 estudantes do curso de Ciência da Computação, 90 estudantes do curso de Educação Física, 02 estudantes de física e 0 estudantes de química (dados obtidos dos coordenadores em reunião no dia 27/08/2020).
 - d) Considerando que os seis cursos de licenciatura em EAD tiveram em 2020 um número considerável de 40 trancamentos de matrícula;
 - e) Considerando que a UFJF aprovou no dia 14/08/2020 Resolução CONSU Nº 33 que regulamenta a realização de Ensino Remoto Emergencial (ERE) nos cursos de graduação presencial, em caráter excepcional, seguindo as orientações de proteção à saúde no contexto da pandemia do novo

coronavírus; e que a referida resolução encaminha as retomada de estágios dos cursos de licenciatura somente aos concluintes;

- f) Considerando a situação de emergência e de excepcionalidade que exigem saídas para a função social da universidade de prover conhecimentos e produção de atividade intelectual de estudantes, professores/as e técnico administrativos/as;
- 3- Esta comissão vem propor a Pro Reitoria de Graduação que seja autorizada, a depender dos interesses de cada curso envolvido e de cada NDE 1) a retomada **para concluintes**, em termos teórico-práticos não presenciais, das disciplinas de Estágios Supervisionados obrigatórios dos Cursos de Licenciaturas da UFJF na modalidade EAD, iniciadas no Período 2020.1, 2) a oferta **a estudantes concluintes** de disciplinas de Estágios Supervisionados obrigatórios dos Cursos de Licenciaturas da UFJF na modalidade EAD para o período 2020.3, observando as seguintes indicações:
- a) O/A estudante concluinte de licenciatura na modalidade a distância da UFJF poderá cumprir sua carga horária de estágio supervisionado por meio de ações remotas desde que estas contem com uma supervisão e uma orientação conforme exige a Lei 11.788/2008.
- b) Os estágios manifestos em práticas nas escolas, em salas de aulas presenciais, devem ser realizados de forma virtual e não presencial por meio de ações articuladas com o campo de estágio;
- c) O/A estudante concluinte que iniciou uma disciplina de Estágio Supervisionado no período 2020.1, cursou a parte teórica e não concluiu a parte prática em decorrência da Pandemia da COVID-19, poderá complementar e/ou cumprir a carga horária relativa ao campo de estágio necessária para cômputo na disciplina, em atividades complementares planejadas por seu/sua professor/a orientador/a e supervisor/a de forma não presencial;
- d) As atividades complementares planejadas de que trata o item c, devem levar em consideração a relação pedagógica e formativa da tríade estagiário/a, supervisor/a e orientador/a,
- e) As atividades complementares planejadas de que trata o item c, não devem ser cursadas no âmbito de outro estágio obrigatório ofertado no 3 2020, ou seja a parte prática de um estágio obrigatório NÃO poderá agregar-se à carga horária de campo de outro estágio obrigatório, de modo a compor duas disciplinas em uma;
- f) Ao menos até o final do período 3 2020, em que poderemos voltar a discutir tal posicionamento, a oferta de estágios aos concluintes deve respeitar o limite de 50% da carga horária total de estágio prevista nos PPC dos cursos. Por exemplo, para cursos cuja a carga horária total de estágio prevista no PPC seja de 400h, o/a estudante poderá cumprir no máximo 200h de estágio por meio de ações remotas relativas ao campo de estágio do curso.

g) Para todas as situações acima, elenca-se aqui algumas sugestões de atividades com o uso de meios e tecnologias digitais de informação e comunicação que podem ser adotadas por meio de:

- Leitura e análise da adequação dos materiais disponibilizados pelas redes de ensino, que estão atuando remotamente, correlacionando com o tema do curso, ao currículo proposto pela escola/instituição de ensino;
- Acompanhamento de aulas disponibilizadas em Ambientes Virtuais, Canais de Comunicação, internet, entre outros, com os conteúdos trabalhados no nível de ensino proposto na ementa da disciplina de estágio correlacionando com o tema do curso e a produção de registros de observação;
- Análise de Ambientes Virtuais, aplicativos e espaços virtuais disponibilizados pelas redes de ensino, observando suas funcionalidades e potencialidades;
- Participação em ações de projetos de extensão e de grupos de pesquisa que guardam relação com o campo de estágio descrito na ementa da disciplina, desde que sejam coordenados por professores/as de cursos de licenciatura da UFJF que se enquadrariam como professores/as supervisores/as. Aqui não se trata de curricularização da extensão regulamentada pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, cuja minuta interna ainda não foi discutida no CONGRAD, mas de criar oportunidades no âmbito dos projetos de extensão e atividades de grupos de pesquisa em curso relativos ao campo de estágio enquanto durar a pandemia. Nesse caso, não se trata de aproveitamento de carga horária em estágios para estudantes já bolsistas em projetos de extensão. Trata-se de planejamento de atividade própria de estágio coordenado e supervisionado;
- Realização de entrevistas, remotamente, com professores/as e estudantes das redes de ensino para compreender como está sendo o acesso e a utilização das ferramentas disponibilizadas para o ensino remoto;
- Elaboração de Planejamentos diversos para tratamento didático de conteúdos ou construção de materiais textuais, imagéticos, midiáticos, para turmas na área do curso e nível em que está realizando o estágio;
- Seleção e análise de Recursos Educacionais digitais (Objetos de Aprendizagem (OA), Recursos Educacionais Abertos (REA), Aplicativos etc, para o nível de ensino proposto na ementa da disciplina de estágio correlacionando com o tema do curso, observando o Plano de aula/Plano de intervenção elaborado;
- Observação da atuação docente em espaços virtuais acompanhados por professores/as de acordo com a

- disponibilidade das redes, das escolas e de professores/as supervisores/as;
- Desenvolvimento de material didático para o nível de ensino proposto na ementa da disciplina de estágio correlacionando com o tema do curso;
- h) A proposição de atividades para a complementação e/ou cumprimento da carga horária das disciplinas de Estágios Supervisionado serão de responsabilidade dos/as professores/as das disciplinas, com apoio das Comissões Orientadoras de Estágios (COE), das Coordenações dos cursos e em comum acordo com os/as professores/as supervisores/as; assim como devem estar previstas nos Planos de Ensino de cada disciplina.
- i) Considera-se concluintes aqui os estudantes que dependem do seu último período de estágio para integralizar o curso.
- j) Considera-se, segundo a Resolução 111/2028 (CONGRAD UFJF) que estabelece o Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas, que a redução da carga horária do estágio obrigatório para discentes com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica será possível apenas para os/as discentes que estejam cursando a segunda licenciatura e a redução será de, no máximo 100 (cem) horas;

Pela Comissão de Estágios e Práticas Como Componente Curricular
Angélica Cosenza Rodrigues
Coordenadora de Licenciaturas PROGRAD UFJF
Em 31/08/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUÍZ DE FORA
PROGRAD - SECRETARIA DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

OFÍCIO/SEI Nº 848/2020/SEC-PROGRAD

Juiz de Fora, 31 de agosto de 2020.

Aos(Às) Coordenadores(as) Cursos de Educação a Distância Senhor(a)

Assunto: realização de estágios cursos Educação a Distância

Senhor(a),

1. O presente processo apresenta documento elaborado pela Comissão de Estágios e Práticas como Componente Curricular das Licenciaturas do Conselho de Graduação da UFJF para a retomada das disciplinas de Estágio Supervisionado que compõem as matrizes curriculares dos seis Cursos de Licenciaturas ofertados na modalidade de Educação a Distância (EAD) pela Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF). Na proposta, há que se fazer as seguintes correções:

a) indicação da a necessidade de supervisão profissional na concedente e orientação docente na instituição na alínea "a" do item 3, ficando a seguinte redação:

O/A estudante concluinte de licenciatura na modalidade a distância da UFJF poderá cumprir sua carga horária de estágio supervisionado por meio de ações remotas desde que estas contem com uma supervisão profissional na concedente do estágio e uma orientação docente na instituição, conforme exige a Lei 11.788/2008.

b) reforço de que as atividades de estágio ocorrerão de forma remota na alínea "f" do item 3, ficando a seguinte redação:

Ao menos até o final do período 3 2020, em que poderemos voltar a discutir tal posicionamento, a oferta de estágios por meio remoto aos concluintes deve respeitar o limite de 50% da carga horária total de estágio prevista nos PPC dos cursos. Por exemplo, para cursos cuja a carga horária total de estágio prevista no PPC seja de 400h, o/a estudante poderá cumprir no máximo 200h de estágio por meio de ações remotas relativas ao campo de estágio do curso.

c) correção do número da Resolução do Congrad na alínea "j" do item 3, ficando a seguinte redação:

Considera-se, segundo a Resolução 111/2018 (CONGRAD UFJF) que estabelece o Projeto Pedagógico Institucional das Licenciaturas, que a redução da carga horária do estágio obrigatório para discentes com exercício comprovado no magistério e exercendo atividade docente regular na Educação Básica será possível apenas para os/as discentes que estejam cursando a segunda licenciatura e a redução será de, no máximo 100 (cem) horas;

2. Feitas as ressalvas, **deferimos** a proposta, reforçando que a mesma será aplicada para os cursos de licenciatura de Educação a Distância da UFJF.

Atenciosamente,

MARIA CARMEN SIMÕES CARDOSO DE MELO

Pró-Reitora de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Pró-Reitor(a)**, em 31/08/2020, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0142808** e o código CRC **24180379**.

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, - Bairro São Pedro - CEP 36036-900 - Juiz de Fora - MG

Nº Único de Protocolo nº 23071.912791/2020-41

Documento SEI nº
0142808